



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.120, de 20.11.90.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

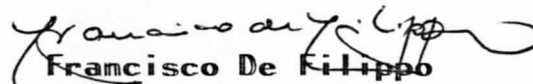
**Parágrafo Único** - Os Créditos Suplementares constantes deste artigo destinam-se a manutenção e desenvolvimento do ensino, no corrente exercício, em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** - Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, existentes nesta data e previstos até o final do exercício, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de novembro de 1990.

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal